

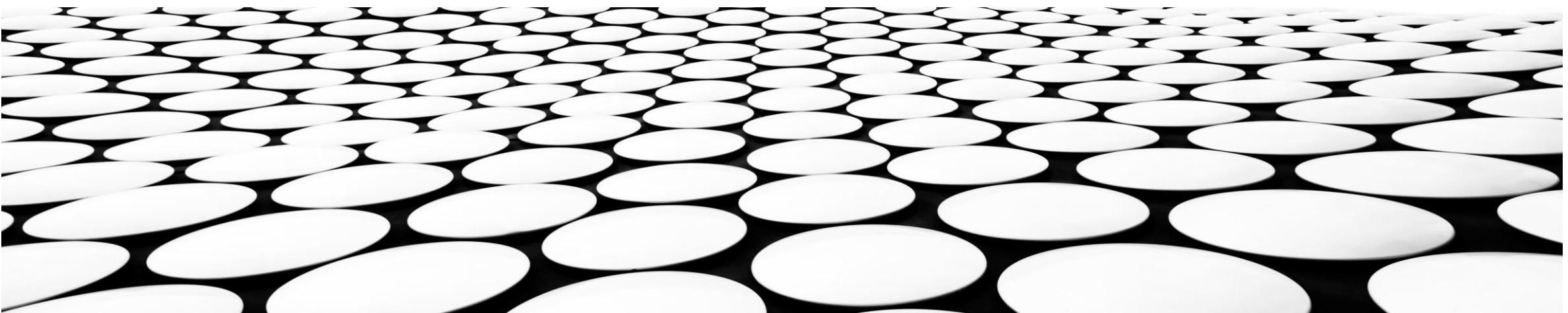
---

---

# **PROJETO SUSLEGIS2 (2020)**

**PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO**

**SE – SESAI – SGTES – SCTIE – SAPS – SAES - SVS – CIT - PROTOCOLOS**



# PASSADO

# PRESENTE

# FUTURO



## Insegurança e desorganização

Desconhecimento do montante de normas do SUS

Desconhecimento de quais delas estavam em vigor

Aplicação de normas revogadas

Até 2017

2016-2017

## Idealmente

Apropriação da lógica da Consolidação do SUS pelo Ministério da Saúde

Reorganização do Sistema de Legislação ministerial

Revisão das Portarias de Consolidação

Divulgação de versões compiladas das consolidações

2018

2019-2020

2020-2023

## Consolidações das Normas do Gabinete do Ministro da Saúde

3 de outubro de 2017 (publicação)

## Consolidações das Normas das Secretarias do Ministério da Saúde em andamento



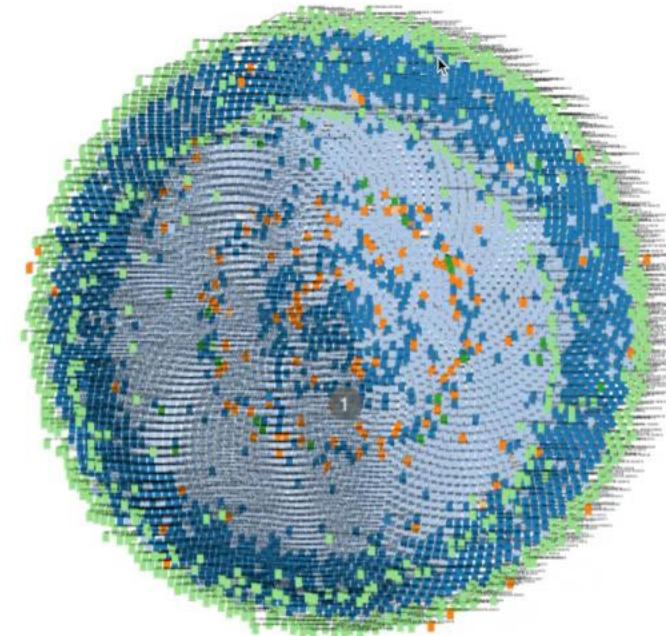
## Projeto LEGISUS

Revisão e simplificação das normas consolidadas do SUS

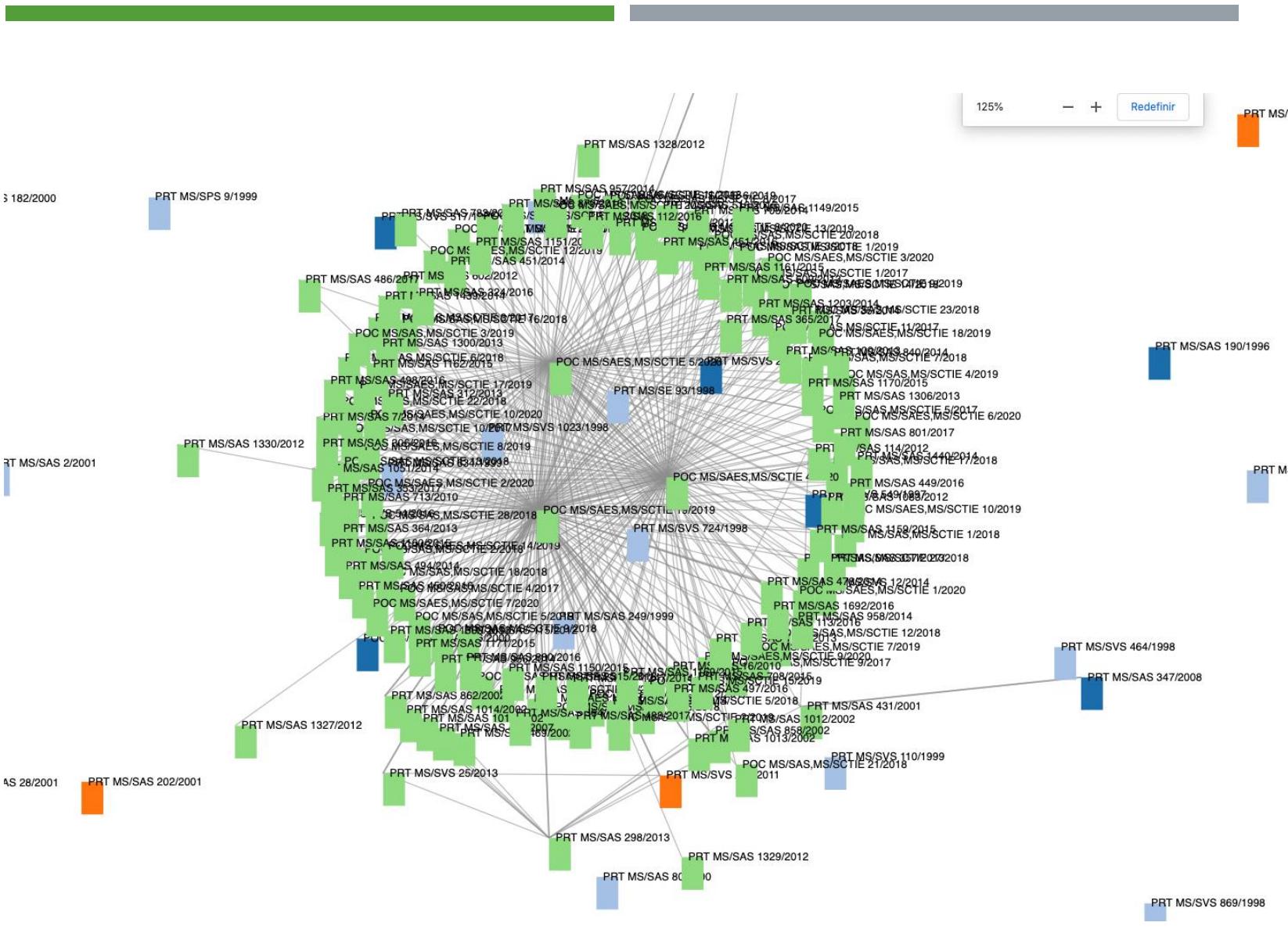
Pesquisa, versionamento e rastreabilidade das normas consolidadas do SUS

# CONSOLIDAÇÃO COM MÉTODO BIG BANG

---



# PROTOCOLOS CLÍNICOS, DIRETRIZES TERAPÉUTICAS E LINHAS DE CUIDADO



## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

[Sumário](#)[Texto da Matriz](#)[Texto Explicativo da Matriz](#)[Normas de Origem](#)[Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DA REDE OBSERVATÓRIO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE \(OBSERVARH\). \(art. 2º ao art. 4º\)](#)

[TÍTULO II DO PRÊMIO INOVASUS. \(art. 5º ao art. 10\)](#)

[TÍTULO III DOS CURSOS INTRODUTÓRIOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E SEUS CONTEÚDOS. \(art. 11 ao art. 13\)](#)

[TÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, TUTORIA ACADÊMICA E PRECEPTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE \(PET-SAÚDE\). \(art. 14 e art. 15\)](#)

[CAPÍTULO I \(art. 16 ao art. 19\)](#)

[CAPÍTULO II \(art. 20 ao art. 25\)](#)

[CAPÍTULO III \(art. 26\)](#)

[CAPÍTULO IV \(art. 27\)](#)

[CAPÍTULO V \(art. 28 ao art. 30\)](#)

[CAPÍTULO VI \(art. 31 e art. 32\)](#)

[TÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BOLSA-FORMAÇÃO PARA OS MÉDICOS-RESIDENTES PARTICIPANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE \(RMFC\). \(art. 33 ao art. 45\)](#)

[TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS \(art. 46 e art. 47\)](#)

## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Sumário [Texto da Matriz](#) [Texto Explicativo da Matriz](#) [Normas de Origem](#) [Estatísticas](#)

Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação das normas sobre gestão do trabalho e da educação na saúde.

A SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.

*Texto original anotado: A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.*

*Texto da publicação: A formação e desenvolvimento profissional para a área de saúde, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do SUS nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.*

#### TÍTULO I

##### DA REDE OBSERVATÓRIO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE (OBSERVARH)

Art. 2º Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos: (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, **caput**) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos:*

*Texto da publicação: Instituir a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde - ROREHS, com os seguintes objetivos:*

I – desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde; (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, I) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;*

*Texto da publicação: desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;*

II – monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde); (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, II) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde);*

## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

[Sumário](#)[Texto da Matriz](#)[Texto Explicativo da Matriz](#)[Normas de Origem](#)[Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

Texto	Norma	Origem
<p><b>Art. 1º</b> A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.</p>		<p>[art. 1º, caput] A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.</p>
<b>TÍTULO I</b>		
<p><b>Art. 2º</b> Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos: (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, <b>caput</b>) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	<p>[art. 1º, caput] Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos:</p>
<p>I – desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde; (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, I) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	<p>[art. 1º, I] desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;</p>
<p>II – monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde); (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, II) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	<p>[art. 1º, II] monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde);</p>

## NORMAS SOBRE O SUBSISTEMA DE SAÚDE INDÍGENA

[Sumário](#)[Texto da Matriz](#)[Texto Explicativo da Matriz](#)[Normas de Origem](#)[Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação Sesai/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, POR MEIO DE CONVÊNIOS](#)

[CAPÍTULO I](#) (*art. 2º e art. 3º*)

[CAPÍTULO II](#)

[Seção I](#) (*art. 4º*)

[Seção II](#) (*art. 5º e art. 6º*)

[Seção III](#) (*art. 7º*)

[CAPÍTULO III](#)

[Seção I](#)

[Subseção I](#) (*art. 8º*)

[Subseção II](#) (*art. 9º e art. 10*)

[Seção II](#) (*art. 11 ao art. 14*)

[CAPÍTULO IV](#) (*art. 15 ao art. 17*)

[CAPÍTULO V](#) (*art. 18*)

[CAPÍTULO VI](#) (*art. 19*)

[TÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE PROJETOS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI TIPOS I, II E III E SEDES DE POLOS BASE - PB TIPOS I E II PELOS DSEI](#) (*art. 20 ao art. 23*)

[TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#) (*art. 24 e art. 25*)

## NORMAS SOBRE O SUBSISTEMA DE SAÚDE INDÍGENA

[Sumário](#)[Texto da Matriz](#)[Texto Explicativo da Matriz](#)[Normas de Origem](#)[Estatísticas](#)

- Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

### Portaria de Consolidação Sesai/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação de normas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.

*Texto original anotado: A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.*

*Texto da publicação: A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.*

#### TÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, POR MEIO DE CONVÊNIOS

#### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Origem: PRT Sesai/MS 69/2018, Capítulo I)

*Texto original anotado: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

*Texto da publicação: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Art. 2º Este título dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, por meio de convênios, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (Sesai/MS). (Origem: PRT Sesai/MS 69/2018, art. 1º, caput)

*Texto original anotado: =3989[Esta Portaria] dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, por meio de convênios, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (Sesai/MS).*

[Sumário](#)[Texto da Matriz](#)[Texto Explicativo da Matriz](#)[Normas de Origem](#)[Estatísticas](#)

## Portaria de Consolidação SE/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DA SIGLA SUS](#) (art. 2º)

[TÍTULO II DAS REGRAS PARA A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO](#) (art. 3º ao art. 5º)

[TÍTULO III DO SISTEMA OUVIDORSUS](#) (art. 6º ao art. 8º)

[ANEXO I REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA OUVIDORSUS](#) (Origem: Anexo 1 da PRT SGEP/MS 8/2007)

- Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

## Portaria de Consolidação SE/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação das normas da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A ouvidoria, a integração de sistemas de informação e outros aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.

### TÍTULO I

#### DA UTILIZAÇÃO DA SIGLA SUS

Art. 2º A sigla SUS será grafada sempre com todas as letras maiúsculas quando participar de qualquer composição de siglas, de substantivos próprios e de locuções substantivas. (Origem: Res. Coned/MS 5/2006, art. 1º, **caput**)

### TÍTULO II

#### DAS REGRAS PARA A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

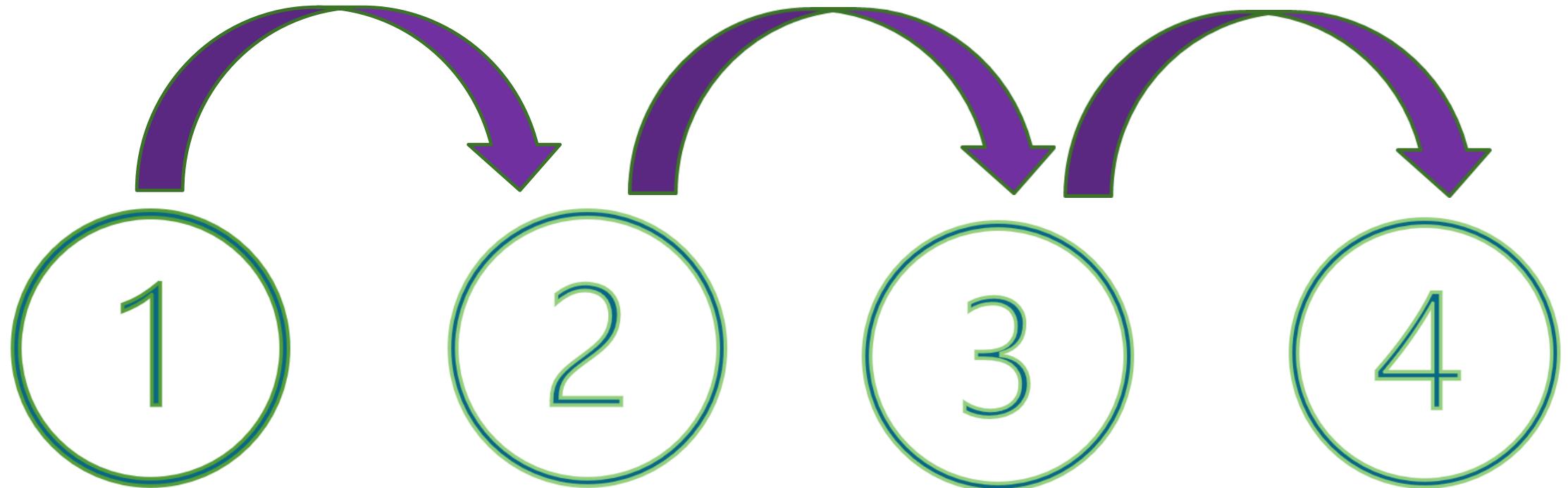
Art. 3º Fica estabelecido que a Declaração de Nascido Vivo (DNV) é considerada documento válido para os procedimentos de cadastramento de usuário no Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão). (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, **caput**)

§ 1º Os registros inseridos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) serão utilizados para o cadastramento de que trata o **caput**. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, § 1º)

§ 2º Serão desenvolvidas rotinas de interoperabilidade para assegurar a modalidade de entrada de que trata o **caput** na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Cartão. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, § 2º)

Art. 4º Fica estabelecido que a Declaração de Óbito (DO) é considerada como documento válido para os procedimentos de inativação do registro do usuário na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Cartão. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 2º, **caput**)

§ 1º Os registros inseridos no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) serão aproveitados para os procedimentos de inativação de que trata o **caput**. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 2º, § 1º)



Construção e entrega  
das Matrizes  
de Consolidação

Revisão técnica e  
jurídica das matrizes

Devolutiva ao projeto  
para ajuste fino

Publicação no DOU

# FASE ATUAL DO PROJETO SUSLEGIS - 2

SE, SGTES, SESAI e CIT

- ✓ Matrizes entregues ao DGIP
- ✓ Análises técnica e jurídica concluídas
- ✓ Devolutiva realizada

Proximo passo

Publicação em DOU

SCTIE, SAPS e Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Linhas de Cuidado

- ✓ Matrizes entregues ao DGIP

Próximos passos

- ✓ Análise técnica
- ✓ Análise jurídica
- ✓ Devolutiva ao projeto
- ✓ Publicação em DOU

SAES e SVS

Matrizes em construção

## EX: PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO SOBRE PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÉUTICAS

- Art. 10. É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados pelos Protocolos, o que poderá ser formalizado por meio da assinatura, conforme o caso, do respectivo Termo de Consentimento Informado.
  - (ORIGEM: POC MS/SAES,MS/SCTIE 15/2020, art. 2º, **caput**, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 14/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 13/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 12/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 11/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 10/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 8/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 9/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 7/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 6/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 4/2020; POC MS/SAES,MS/SCTIE 2/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 3/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 1/2020, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 20/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 19/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 18/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 17/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 15/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 13/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 14/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 10/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 12/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 11/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 9/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 8/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 7/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAES,MS/SCTIE 6/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 4/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2019, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 28/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 27/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 26/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 25/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 23/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 22/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 21/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 20/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 18/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 17/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 16/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 14/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 15/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 13/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 12/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 11/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 9/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 6/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 7/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2018, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 13/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 14/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 10/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 11/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 9/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 8/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 4/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2017, art. 2º, **caput**; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2017, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 801/2017, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 488/2017, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 365/2017, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 353/2017, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1692/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SVS 54/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 879/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 880/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 498/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 497/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 449/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 450/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 451/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 324/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 315/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 306/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 213/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 112/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 113/2016, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1162/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1170/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1171/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1169/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1159/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1160/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1161/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1150/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1151/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 708/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 516/2015, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1439/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1440/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1247/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1203/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1051/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 956/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 957/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 958/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 840/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 783/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 712/2014, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 705/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 494/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 478/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 451/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 364/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SVS 12/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 35/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 7/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1/2014, art. 2º, **caput**; PRT MS/SVS 27/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1317/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1306/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1309/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1300/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1219/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 609/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 364/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 357/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 312/2013, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 100/2013, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 1083/2012, art. 2º, **caput**; PRT MS/SAS 602/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 114/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 115/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 16/2010, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 495/2007, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 1018/2002, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 858/2002, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 469/2002, art. 1º, § 4º)

# OBRIGADA

Projeto SUSLEGIS2

Coordenação

*Maria Célia Delduque*

*Sandra Mara Campos Alves*

*Marcio Iorio Aranha*

**Ministério da Saúde**

Ministro Eduardo Pazuello

**Secretaria Executiva**

Secretário Élcio Franco

**Departamento e Gestão Interfederativa e  
Participativa**

Diretor Reginaldo Ramos Machado